|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SEI nº 00146.000663/2023-74 |
| INTERESSADO | RIA-CAU/BR e CEPs CAU/UF |
| ASSUNTO | Esclarecimentos sobre uma lista de elementos construtivos e serviços e suas correlações com as Atividades Técnicas previstas na Resolução 21 |

DELIBERAÇÃO N° 035/2023 –CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos da atuação profissional para o exercício das atividades técnicas são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, tipifica o rol de atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPAEBR nº 006-03/2020 que dispõe sobre orientações e procedimentos acerca dos questionamentos referentes às atividades, atribuições e campos de atuação profissionais dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a Deliberação nº 051/2022-CEP-CAU/BR que aprovou o fluxograma de análise e resposta aos questionamentos relativos às atividades dos arquitetos e urbanistas com o objetivo de uniformizar as ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar as orientações e esclarecimentos acerca dos elementos construtivos ou serviços listados abaixo, e conforme tabela em ANEXO, correlacionando-os ao rol de atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de RRT, a fim de auxiliar as equipes de atendimento dos CAU/UF e RIA-CAU/BR nos questionamentos enviados pelos profissionais, clientes e público em geral:

* Pontes e viadutos / passagens de nível / passagens molhadas"
* Barragem, represa, eclusa ou dique
* Estradas e rodovias
* Pavimentação asfáltica
* Fundações profundas
* Muro de arrimo ou de contenção
* Sondagem de solo
* Levantamento e laudo das condições geológicas de terreno/solo
* Laudo de percolação do solo
* Construções sob, sobre e às margens das águas (rios, lagos e mares)
* Construções efêmeras/temporárias/ montagens para shows e eventos/ brinquedos e parques
* Içamento de carga e/ou estruturas
* Dragagem
* Rede de infraestrutura urbana
* Estações de tratamento de efluentes ou afluentes - ETE / ETEI / ETA
* Aterro sanitário / tratamento de resíduos
* Energia solar fotovoltaica / energias alternativas
* SPDA (para-raios)
* Ar condicionado
* Elevadores
* Arborização urbana / manutenção urbana
* Georreferenciamento
* Aerolevantamento
* Geodésia
* Tratamento de materiais / aplicação de produtos / radioproteção

2 – Esclarecer que a escolha do grupo, subgrupo e atividades técnicas listadas na Resolução CAU/BR nº 21/2012 depende do escopo constante no contrato firmado pelo profissional ou pela empresa contratada, cujos serviços poderão estar relacionados a um ou mais atividades dos 7 grupos existentes para fins de RRT;

3 – Recomendar que as equipes de atendimento dos CAU/UF e da RIA-CAU/BR utilizem as orientações dispostas na Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03/2020, especialmente no que diz respeito às responsabilidades éticas e disciplinares dos arquitetos(as) e urbanistas no exercício profissional das atividades e na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

4 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento aos CAU/UF e à Coordenação da RIA, para conhecimento e aplicação por parte das equipes técnicas, de assessores e conselheiros membros das CEPs dos CAU/UF;

5 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tomar conhecimento e enviar o processo à Presidência | Até 10 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF e à RIA,  e depois de realizadas as ações, restituir processo à SGM com os documentos, para informe à CEP da conclusão | Até 10 dias |

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 1 de setembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO** Coordenadora  **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  Membro  **RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  Membro | **ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  Coordenadora-Adjunta  **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**  Membro |

130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(presencial)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| Coord-Adjunta | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| Membro | **Gilcinea Barbosa da Conceição** | X |  |  |  |
| Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**  **Data:** 01/9/2023  **Matéria em votação:** Esclarecimentos sobre uma lista de elementos construtivos e serviços e suas correlações com as Atividades Técnicas previstas na Resolução 21  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05)  **Impedimento/suspeição**: (00)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Patrícia Silva Luz de Macedo  **Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma |